



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI N° 12.052, DE 28 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Altera as leis nº 11.980/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014-2017, nº 11.885/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nº 11.985/2013, Lei Orçamentária Anual - LOA, e abre Crédito Adicional Suplementar/ Superávit Financeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica incluída, na Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017, em todos os seus Anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Programa 0027 - Programa de Planejamento Urbano Sustentável

Exercício de 2014

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir aparelho de medição e orientação	Aparelho adquirido	unidade	1	2.000,00
Total					2.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana					
Projeto: 47.010.15.451.0027.1.056 - Obras e Equipamentos - IPPUL					

Art. 2º Ficam alteradas, na Lei nº 11.980, de 26 de dezembro de 2013- Plano Plurianual - PPA 2014-2017, em todos os seus Anexos, as ações / metas a seguir especificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0027 - Programa de Planejamento Urbano Sustentável



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Exercício de 2014

Ação	Descrição da Ação	Unidad e de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Físic a	Valor em R\$	Físic a	Valor em R\$
666	Adquirir equipamentos de processamento de dados	unidade	1	8.000,00	2	22.000,00
669	Adquirir veículos de tração mecânica	unidade	0	0,00	2	56.000,00
Total				8.000,00		78.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto: 47.010.15.451.0027.1.056 - Obras e Equipamentos - IPPUL						

Art. 3º Fica incluída, na Lei nº 11.885, de 25 de julho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014, no Anexo de Metas e Prioridades, a ação / meta a seguir especificada, passando a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0027 - Programa de Planejamento Urbano Sustentável

Exercício de 2014

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir aparelho de medição e orientação	Aparelho adquirido	unidade	1	2.000,00
Total					2.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana					
Projeto: 47.010.15.451.0027.1.056 - Obras e Equipamentos - IPPUL					

Art. 4º Ficam alteradas, na Lei nº 11.885, de 25 de julho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações / metas a seguir especificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0027 - Programa de Planejamento Urbano Sustentável

Exercício de 2014

Ação	Descrição da Ação	Unidad e de	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Físic	Valor em	Físic	Valor em



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

		Medida	a	R\$	a	R\$
666	Adquirir equipamentos de processamento de dados	unidade	1	8.000,00	2	22.000,00
669	Adquirir veículos de tração mecânica	unidade	0	0,00	2	56.000,00
Total				8.000,00		78.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres) - Superávit Financeiro						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto: 47.010.15.451.0027.1.056 - Obras e Equipamentos - IPPUL						

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, da quantia até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, e alterar as metas constantes do Anexo 06 do Programa de Trabalho 08010.04.122.0009.1.016 da Secretaria Municipal de Gestão Pública conforme a seguir especificado:

47000.00.000.0000.0.000 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL

47010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - IPPUL

47010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo

47010.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana

47010.15.451.0027.0.000 - Programa de Planejamento Urbano Sustentável

47010.15.451.0027.1.056 - Obras e Equipamentos - IPPUL

Objetivo: Adquirir 12 mobiliários em geral, 11 peças não incorporáveis a imóveis, 04 unidades de outros materiais de consumo, reformar imóveis, 02 equipamentos de processamento de dados, 02 veículos de tração mecânica, 01 equipamento de medição e orientação, com recursos próprios e de alienações de bens.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 080	72.000,00
Total		72.000,00

08000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

08010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMGP

08010.04.000.0000.0.000 - Administração

08010.04.122.0000.0.000 - Administração Geral

08010.04.122.0009.0.000 - Apoiando a Gestão Pública



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

08010.04.122.0009.1.016 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Objetivo: Adquirir 162 mobiliários em geral; 37 equipamentos de processamento de dados; 09 veículos de tração mecânica; 16 aparelhos e equipamentos de comunicação; 08 aparelhos e utensílios domésticos; 08 máquinas, utensílios e equipamentos diversos; desapropriar / adquirir 7.000m² de imóveis para ampliação do aeroporto e outros; ampliar e reformar 220m² de bens patrimoniais; adquirir 01 máquina e equipamento agrícola, com recursos do Município, de alienação de bens, de taxas de prestação de serviços e do Convênio nº 009/2011 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL / Estado do Paraná.

Art. 6º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 5º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de abril de 2014.

Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE

Darling Maffato Genvigir
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E TECNOLOGIA (em exercício)

Ref.
Projeto de Lei nº 46/2014
Autoria: Executivo Municipal.